LEI ORDINÁRIA Nº 213

de 25 de novembro de 1963

Atualiza o vencimento diário dos trabalhadores braçais da Prefeitura Municipal de Camapuã.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1°..

Fica atualizado o vencimento diário dos trabalhadores braçais da Prefeitura Municipal de Camapuã, que serão pagos obedecendo a seguinte tabela:

a). *Refeições por conta do diarista* *Cr$ 1.000,00*

b). *Refeições por conta da Prefeitura Municipal* *Cr$ 600,00*

Art. 2°.. *As verbas para ocorrerem as despesas com a execução da presente lei, decorrerão por conta de Dotações próprias e especificadas no Orçamento Financeiro para o Exercício de 1964.*

Art. 3°.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 25 de novembro de 1963

Flodoaldo Gonçalves TerraVice-Prefeito Municipal em Exercício

---

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em